



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.582, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 211.246,40 (Duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.04 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

##### 02.04.01 – FUNDEB

#### 12 Educação

##### 12365 Educação Infantil

##### 123650023 Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

##### 123650023.2.017000 Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 (90) Subvenções Sociais R\$ 66.699,95

3.3.50.43.00.0000 (91) Subvenções Sociais R\$ 144.546,45

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 10 de novembro de 2009.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

*Lucélia Aparecida Vieira de Moraes*  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 – Taquarituba  
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - cx.postal 33

Publicado no Jornal: *Folha de Avaré*  
n.º *404* de *14* / *11* / *09*